

ANTE-projeto de Lei nº 10

Extingue denominações de ruas e cria novas denominações:

Artº- 1º. Ficam extintas as denominações de ruas cujos nomes ou titulos sejam estranhos a nossa vida municipal, nossa historia e nosso povo da Lapa.

Artº-2º. Dá-se a denominação as vias cujos nomes foram extintos e as novas vias publicas sem denominação dos ilustres mortos, cuja vida foi dedicada a Lapa, ao seu povo e a nossa historia politica e administrativa SNRS | : Hipolito Alves de Amaujo, João Cand do Ferreira, Francisco Teixeira Coelho, Dr. Aloisio Leoni, Saboia Cortes, Jorge Montenegro, José Lacerda, João Delgaudio, Prof. Abigail Cortes, Da. Eugenia Marques Correia e Padre Pinto.

Artº-3º. Fica o poder executivo autorizado a dispender a quantia necessaria para mandar confeccionar as novas placas necessarias.

Artº 4º. Uma vez aprovado o presente projeto será pela mesa designada uma comissão para estudar a fixação das novas denominações.

Artº 5º. A presente lei entrará em vigor após a sua oficial publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal da Lapa  
em 17 de Abril de 1.952

Juvenal Borges da Silveira  
Juvenal Borges da Silveira

Vereador da U. D. N.

a Comissão de Legislação  
e Justiça para opinar.  
Lapa 17 de Abril de 1952  
Cetário José Pires  
Presidente.

O ante-projeto de lei do ilustre Camarista Juvenal Borges da Silveira, sobre mudanças de nomes de ruas da cidade, tem seus incovenientes sérios. Os nomes já existentes foram dados de acordo com vontades expressas de nossos maiorais, e traduzem alguma coisa do que é nosso, grande ou pequeno. Justo é que, o nome das nossas ruas tragam lembranças daqueles que, lapeanos ou não, alguma coisa fizeram, ou muito quizeram a nossa terra. O ante-projeto em apreço, além de excessivamente jacobinista, peca por generalização, pois não regulariza o processo de extinção, e nem explica quais os títulos ou nomes estranhos a nossa vida municipal, sendo que, poderemos homenagear lapeanos ilustres através de deshomenagens a brasileiros igualmente dignos de todo o respeito. Assim sendo, apresento como relator um substitutivo ao projeto do nosso companheiro de Câmara, que sem ferir susceptibilidades, resolverá plenamente a questão e, que é o seguinte:-

Ante-projeto de lei nº

Artigo 1º:- As novas ruas da cidade da Lapa, terão nomes de cidadãos, lapeanos ou não, que por seus merecimentos sejam dignos de tais homenagens.

Artigo 2º:- A Câmara, uma vez abertas as novas ruas, indicará por maioria absoluta os nomes a serem homenageados localizando-os.

Artigo 3º:- ■ E mantido com a mesma redação o artigo 191, disposições transitorias da lei nº 25, de 20 de setembro de 1948.

Artigo 4º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Lapa 22 de Abril de 1952

Luciano Lacerda - Vereador do P.R.

Luciano Lacerda

Voto com parecer acima

Felipe José Pacholski

ao seu deputado Município Suplicy  
de Lacerda para dar o seu  
votar.

Lapa 2 de Maio de 1952  
Estavir José Russ.  
Presidente.